



*Paulo Costa*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

*Adm. Cont. S.M.F.*



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FF**, agremiação desportiva com sede na Avenida Comendador, 560 - Apartado 17, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 509489311, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Miguel Ângelo dos Santos Brandão, pelo seu Vice-presidente, Fábio Raúl Santos Castro e pelo seu Vice-presidente, Élio Augusto de Amorim Ferreira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFULFF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/ à CFULFF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CFULFF, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;
- b) Proporcionar melhores condições de treino;



santa maria da feira

- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) CFULFF;
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- e) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900€ (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade;
2. O/ A CFULFF apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de Futebol, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não individuais até ao valor máximo de 900€;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CFULFF, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de 900€ (novecentos euros);
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter adquirido os materiais não individuais (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento).

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Obrigações da associação)**

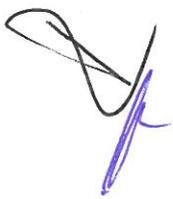
Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CFULFF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e



Vilho Costa

- cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CFULFF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
  - i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
  - j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
  - k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
  - l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
  - m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
  - n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CFULFF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CFULFF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CFULFF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão)**

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Período de execução e cessação)**

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;



*Paulo Costa*

*[Signature]*

- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CFULFF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Resolução de litígios)**

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CFULFF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2024/1598, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

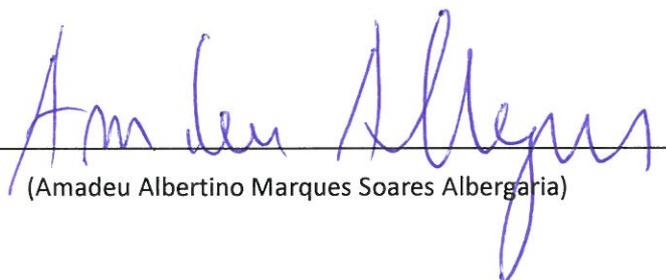
O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 6 de maio de 2024.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 03 de Junho de 2024

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

  
\_\_\_\_\_  
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube de Futebol União de Lamas FF

  
\_\_\_\_\_  
(Miguel Ângelo dos Santos Brandão)  
Presidente da direção

  
\_\_\_\_\_

(Fábio Raúl Santos Castro)

Vice-presidente

Clube de Futebol União de Lamas - F.F.  
A DIREÇÃO,

  
\_\_\_\_\_

(Elío Augusto de Amorim Ferreira)

Vice-presidente



*António Costa*  
*[Signature]*

## Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD \_ MEDIDA 6 a) - Apoio a equipamentos desportivos - Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares \_ 2024

Descrição Ano Civil 2024 | Modalidades contempladas em 2024 nesta medida de apoio: futebol e futsal

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

## Nome/Designação Jurídica

Clube de Futebol União de Lamas FF

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver (Por modalidade)

A candidatura enquadra-se no PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO CF UNIÃO DE LAMAS 2023/2024, que, em termos de estratégia, terá por base os seguintes EIXOS DE INTERVENÇÃO/OBJETIVOS: 1- FOMENTAR A PRÁTICA DESPORTIVA - FUTEBOL (EQUIPA SÉNIOR E ESCALÕES DE FORMAÇÃO); 2 - SENSIBILIZAR OS SÓCIOS E SIMPATIZANTES DESTE CLUBE, BEM COMO A POPULAÇÃO DE SANTA MARIA DE LAMAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTO, ASSIM COMO, ACERCA DOS VALORES DO DESPORTO E DA ÉTICA DESPORTIVA; 3 - PROMOVER O ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DESPORTIVA E ASSOCIATIVA; 4 - MANTER, REQUALIFICAR E PRESERVAR AS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DO ESTÁDIO COMENDADOR HENRIQUE AMORIM E DO COMPLEXO DESPORTIVO DO CF UNIÃO DE LAMAS; A manutenção, preservação e requalificação das infraestruturas desportivas do CF União de Lamas FF, nomeadamente do Estádio Comendador Henrique Amorim e do Campo de treinos impõem-se, como uma tarefa urgente, que a Direção pretende dar prosseguimento, dotando o clube das condições necessárias para a prática e fruição do desporto. Para atingirmos melhores resultados em todas as vertentes, temos necessidade de aumentar a qualidade das infraestruturas e dos materiais a usar no desporto, nomeadamente as redes nas balizas, mini balizas e dar melhores condições aos nossos atletas no treino com a obtenção de material de treino nomeadamente estacas, pinos, sinalizadores, bolas, barreiras, escadas, coletes, bolas de pilatos, elásticos, barreiras insufláveis, entre outros materiais.

## INFORMAÇÃO RELATIVA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS \*

Modalidade	Identificação dos Materiais não Individuais	Quantidades	Destinatários
Futebol	Bolas	30	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Balizas	2	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Estacas	10	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Barreiras	6	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Sinalizadores	10	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Pinos	20	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Escadas	4	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Elásticos	20	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Bolas de pilatos	10	Escalões de formação e escalão seniores
Futebol	Barreiras insufláveis	6	Escalões de formação e escalão seniores



**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \***

A manutenção das infraestruturas desportivas do CF União de Lamas são uma prioridade assumida pela Direção, tendo em vista a concretização dos objetivos do Futebol Sénior e Futebol de Formação. AS infraestruturas são relevantes para este clube, porquanto constituem-se como os campos oficiais, quer para treinos desportivos, quer ainda para os jogos das competições em que participam as equipas do CF União de Lamas. O CF União de Lamas, sua Direção e Órgãos Sociais estão cientes que o futuro e o sucesso deste clube e das suas equipas desportivas dependem, em grande parte, da manutenção das suas instalações e infraestruturas desportivas, em ótimas condições para a prática de futebol e dar boas condições de treino para um melhor resultado desportivo. Neste propósito assumem a sua prioridade para que o clube possa atingir os seus objetivos de desenvolvimento desportivo, alcançando as metas futuras a que se propôs, que passam pela certificação do CF União de Lamas como Entidade Formadora PPF, e pelo aumento do rendimento desportivo dos seus atletas, almejando alcançar os campeonatos nacionais.

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \***

Em termos do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023/2024 o CF União de Lamas espera conseguir alcançar os seguintes resultados:

1. Efetivar-se como Entidade Formadora de Futebol, devidamente certificada, de referência a nível local, distrital e nacional;
  2. Captar mais jovens para a prática desportiva, dando-lhes recursos e meios para que possam progredir e alcançar o melhor sucesso desportivo (alto rendimento);
  3. Monitorizar todo o trabalho desenvolvido a nível desportivo, financeiro e administrativo, prestando as devidas informações aos associados e patrocinadores;
  4. Estabelecer-se como agente desportivo local, parceiro da Câmara Municipal de SM Feira, da Junta de Freguesia de SM Lamas e das associações desportivas da freguesia, na promoção e desenvolvimento do desporto;
  5. Zelar, manter e qualificar as infraestruturas e equipamentos desportivos sob a alçada do CF União de Lamas;
  6. Construir uma bancada e balneários de apoio aos campos de relva sintética de futebol e de hóquei campo (projeto de parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas e o CFUL – Hóquei Campo);
- Em termos quantitativos o CF União de Lamas pretende: a) Posicionar a equipa sénior de futebol em competições de âmbito nacional; c) Atingir a meta dos 300 atletas/praticantes na Escola de Futebol; d) Ter 2 equipas por escalão/faixa etária a participar em competições oficiais (AFA e PPF); e) Ter 1 equipa de Juniores A e 2 Equipas Juniores B a participarem no Campeonato Nacional da PPF; f) Promover anualmente, em parceria com a Câmara Municipal Santa Maria da Feira, 1 a 2 atividades de formação desportiva vocacionadas para as questões do desporto e da juventude;

**DESPESAS EFETUADAS \***

*Previsão de custos com a aquisição de materiais não individuais e das necessidades de financiamento público (Por modalidade)*

Modalidade	Descrição da despesa	Valor
Futebol	Balizas	480,00 €
Futebol	Bolas	540,00 €
Futebol	Estacas, pinos entre outros	500,00 €

**RECEITAS \***

*Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos com a aquisição dos materiais (Por modalidade)*

Modalidade	Descrição da Receita	Valor
Futebol	Receitas próprias	620,00 €

**MONTANTE A QUE SE CANDIDATA \***

*Comparticipação de 90%, até ao valor máximo 900€, das despesas com a aquisição de materiais não individuais por modalidade*

**Montante total a que se candidata**

900,00 €



**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

O Clube Futebol União de Lamas FF tem a manutenção de instalações e equipamentos desportivos. Nesse sentido tem vindo a dar a devida relevância à sua execução, dispondo de meios técnicos, humanos e financeiros para suprimentos das respetivas necessidades. Em termos de gestão orçamental o CF União de Lamas dispõe de autonomia financeira para fazer face a estas despesas. Em termos de recursos humanos o CF União de Lamas dispõe de um conjunto de diretores e colaboradores (pais e outros) que garantem a boa gestão desportiva e financeira da Formação de Futebol.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

Para a concretização da Formação de Futebol e seus escalões o CF União de Lamas, conta com os elementos da sua Direção, nomeadamente com o responsável da secção de Formação de Futebol, bem como do Coordenador Técnico e de todos os recursos humanos e meios técnicos afetos à estrutura.

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

A implementação e desenvolvimento deste programa está diretamente ligada com o toda a dinâmica de intervenção do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023/2024.

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Ano civil 2024

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**ACORDO PRELIMINAR \***

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.



*Patro Cont. JMA*

*M*

Com os melhores cumprimentos, \*

O Presidente da direção \*

Miguel Ângelo dos Santos Brandão

Data \*

18/03/2024

2024/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)  
MAPA II  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1598

Data do registo (1) : 2024/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	338.733,00	(€) 100.00	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE		(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo  
 PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos  
 Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos  
 Instituições sem fins lucrativos  
 N.º Rubrica do Plano : 2022 A 323

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	95.800,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	242.933,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	338.733,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	296.162,59				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	42.570,41	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	900,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	41.670,41	50.000,00	50.000,00	100.000,00	150.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
Data: 2024/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 45071

Outras Observações :  
Documento n.º 2024/2019, Compromisso n.º 2024/1598 PAD 2024 MEDIDA 6 A) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS  
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4559 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:  
Nome \_\_\_\_\_  
Cargo / função \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Em substituição da  
Chefe Divisão Financeira

Silvia Silva  
24-04-2024

(assinatura)

